



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

## PROCESSO

Nº \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Projeto de Emenda Modificativa nº 02/2010  
Vereador Olmar Castiglioni

Assunto: \_\_\_\_\_

Dá Nova Redação ao Artigo 1º e inclui a letra "b" do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 36/2010 que institui o Programa de inclusão social do Transporte Coletivo Urbano de Colatina e dá outras providências.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

Abril

do ano de

2010

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 001  
DATA 19/04/2010  
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2010.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO E EXCLUI A LETRA "B" DO ARTIGO 2º. DO PROJETO DE LEI 36/2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

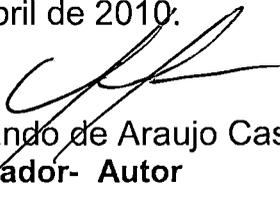
Art. 1.º - O artigo primeiro do Projeto de Lei 36/2010, que Institui o Programa de Inclusão Social do Transporte Coletivo Urbano do Município de Colatina e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica instituído o Programa de Inclusão Social do Transporte Coletivo, com o objetivo de conceder gratuidade integral da tarifa aos estudantes matriculados no ensino pré-escola, fundamental e médio das escolas públicas municipais, estaduais e federais, exclusivamente para os deslocamentos residência/escola/residência e nos horários e linhas específicas para esses deslocamentos.”

Art. 2º. Fica excluído a letra “b”, do artigo 2º. em sua totalidade.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em 14 de Abril de 2010.

  
Olmir Fernando de Araujo Castiglioni  
Vereador- Autor

P R O T O C O L	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>363</u>	Fls. <u>100</u>	Livro <u>13</u>
	Colatina <u>19</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2010</u>		
	_____	Fund. Municipal	Publ. _____
_____	Director	_____	
_____	Presidenta	_____	

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 19/04/2010  
PRESIDENTE

Aprovado em Única discussão,  
por: Unanidade o Artigo Primeiro por  
Sala das Sessões, 19/04/2010  
PRESIDENTE

Artigo Primeiro por  
solicitação de "Destaque"

Presidente

Rejeitado em Única discussão,  
por: maioria dos presentes o Artigo Segundo  
Sala das Sessões, 19/04/2010  
PRESIDENTE

Artigo Segundo  
por solicitação de  
"Destaque"

Presidente



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002  
DATA 19/04/2010  
RUBRICA [assinatura]

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade modificar a redação do artigo 1º. Do PL 36/2010, que dispõe sobre a inclusão social do transporte coletivo urbano do município de Colatina, onde a classe estudantil municipal será beneficiada.

Por tais razões, conclamo aos pares, para votarem e aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões

Em 14 de Abril de 2010.

  
**Olmir Fernando de Araújo Castiglioni**  
Vereador-Autor